

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

REF.ª 28/000/A/308_2021

PROGRAMA DE CONCURSO

PORTO, 2021

ÍNDICE

Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Contrato	3
Cláusula 3. ^a	4
Prazo do Contrato	4
Cláusula 4. ^a	4
Obrigações principais do Fornecedor/Prestador de Serviços	4
Cláusula 5. ^a	4
Forma de Prestação do Serviço	4
Cláusula 6. ^a	5
Receção dos elementos a produzir pela prestação de serviços	5
Cláusula 7. ^a	5
Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 8. ^a	5
Prazo do dever de sigilo	5
Cláusula 9. ^a	5
Proteção de dados pessoais	5
Cláusula 10. ^a	6
Preço contratual	6
Cláusula 11. ^a	7
Condições de pagamento	7
Cláusula 12. ^a	7
Resolução do contrato por parte do contraente público	8
Cláusula 13. ^a	8
Resolução do contrato por parte do fornecedor/prestador de serviços	8
Cláusula 14. ^a	9
Casos fortuitos ou de força maior	9
Cláusula 15. ^a	9
Foro competente	9
Cláusula 16. ^a	9
Comunicações e notificações	9
Cláusula 17. ^a	9
Contagem dos prazos	9
Cláusula 18. ^a	9
Legislação aplicável	9
ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
ANEXO 2 – MORADAS E CONTACTOS	21

CADERNO DE ENCARGOS**Cláusula 1.ª****Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de concurso público, que tem por objeto principal a **Aquisição e Subscrição de Software e Serviços de Software para o Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO)**, compreendendo os seguintes lotes:

- **Lote 1 – Software de Design Gráfico e Multimédia**
- **Lote 2 – Software Solidworks**
- **Lote 3 – Software KeyShot**
- **Lote 4 – Software Smart PLS**
- **Lote 5 – Software DeepL**
- **Lote 6 – Software Grammarly**
- **Lote 7 – Software webQDA**
- **Lote 8 – Software Aspire**
- **Lote 9 – Software SABI**
- **Lote 10 – Software MathType**
- **Lote 11 – Software EndNote**
- **Lote 12 – Outros Softwares**
- **Lote 13 – Manutenção e Suporte Oracle**
- **Lote 14 – Software IBM SPSS Statistics Premium do P.PORTO**
- **Lote 15 – Manutenção e suporte da solução de segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition do P.PORTO**
- **Lote 16 – Software PRIMAVERA Public Sector do P.PORTO**
- **Lote 17 – Softwares Atlassian – Jira e Bitbucket**
- **Lote 18 – Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Comunicações VoIP do P.PORTO**
- **Lote 19 – Manutenção e suporte do licenciamento SirsiDynix Horizon do P.PORTO.**

Cláusula 2.ª**Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo do Contrato

- 1.** O contrato tem início na data indicada nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, e mantém-se em vigor pelo prazo mencionado nas Especificações Técnicas, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2.** O contrato vigorará até ao término do prazo de garantia e suporte, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Fornecedor/Prestador de Serviços

- 1.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, da celebração do contrato, decorrem para o fornecedor/prestador de serviços as obrigações constantes das Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.
- 2.** A título acessório, o fornecedor/prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento e à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Forma de Prestação do Serviço

Garantir o fornecimento das novas versões de software subscrito ou atualizações, bem como garantir a disponibilização das interfaces dos serviços, recursos e plataformas de gestão dos mesmos produtos objetos do contrato.

Cláusula 6.ª**Receção dos elementos a produzir pela prestação de serviços**

1. O P.PORTO/Unidade Orgânica monitorizará em contínuo a prestação do serviço, com vista a verificar se a mesma reúne as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei. No caso de incumprimento dos requisitos, o P.PORTO/Unidade Orgânica, comunicará o facto num prazo de 15 dias.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor/prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo P.PORTO/Unidade Orgânica, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo fornecedor, no prazo respetivo, o P.PORTO/Unidade Orgânica procede a nova monitorização, nos termos do n.º 1.

Cláusula 7.ª**Objeto do dever de sigilo**

1. O fornecedor/prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao P.PORTO/Unidade Orgânica, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor/prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor por tempo indeterminado após o cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª**Proteção de dados pessoais**

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento,

por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pelo P.PORTO/Unidade Orgânica e da legislação aplicável.

3. A entidade adjudicatária garante a segurança e proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.
4. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral Sobre Proteção de Dados. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Cláusula 10.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o P.PORTO/Unidade Orgânica deve pagar ao fornecedor/prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode, porém, ser superior ao total de **€152.238,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito euros)**, distribuído por lotes do seguinte modo:
 - **Lote 1 – €960,00** (novecentos e sessenta euros);
 - **Lote 2 – €3.120,00** (três mil, cento e vinte euros);
 - **Lote 3 – €3.600,00** (três mil e seiscentos euros);
 - **Lote 4 – €4.210,00** (quatro mil, duzentos e dez euros);
 - **Lote 5 – €600,00** (seiscentos euros);
 - **Lote 6 – €1.300,00** (mil e trezentos euros);
 - **Lote 7 – €2.050,00** (dois mil e cinquenta euros);
 - **Lote 8 – €1.800,00** (mil e oitocentos euros);
 - **Lote 9 – €4.000,00** (quatro mil euros);
 - **Lote 10 – €108,00** (cento e oito euros);
 - **Lote 11 – €2.900,00** (dois mil e novecentos euros);
 - **Lote 12 – €3.460,00** (três mil, quatrocentos e sessenta euros);
 - **Lote 13 – €4.320,00** (quatro mil, trezentos e vinte euros);
 - **Lote 14 – €25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos euros);
 - **Lote 15 – €5.600,00** (cinco mil e seiscentos euros);
 - **Lote 16 – €58.770,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta euros);
 - **Lote 17 – €4.140,00** (quatro mil, cento e quarenta euros);

- **Lote 18 – €4.800,00** (quatro mil e oitocentos euros);
 - **Lote 19 – €20.700,00** (vinte mil e setecentos euros).
2. Aos valores indicados no número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.
 2. Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao P.PORTO/Unidade Orgânica, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo P.PORTO/Unidade Orgânica, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida:
 - a) Com a entrega das licenças: Lote 2, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 15.
 - b) No início de cada período contratual com a renovação da subscrição: Lote 1, Lote 3, Lote 13, Lote 14, Lote 16 – Itens 16.1 a 16.3.
 - c) Mensalmente, após o fornecimento dos dados necessários referidos na cláusula 5.^a e com a disponibilização efetiva dos serviços associados: Lote 16 – Item 16.4.
 - d) Trimestralmente, após o fornecimento dos dados necessários referidos na cláusula 5.^a e com a disponibilização efetiva dos serviços associados: Lote 17, Lote 18, Lote 19.
 - e) Após a execução dos serviços: Lote 16 – Item 16.5.
3. No caso dos itens constantes do Anexo 1 do presente Caderno de Encargos, onde, na coluna “Unid. Orgânica/Projeto”, constam apenas as siglas “ISEP”, “ISCAP”, “ESMAD”, “ESHT”, ou “ESTG”, estes deverão ser faturados à Unidade Orgânica indicada e as faturas enviadas para a respetiva morada, conforme consta do Anexo 2. Os restantes itens serão faturados ao P.PORTO.
4. Em caso de discordância por parte do P.PORTO/Unidade Orgânica, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor/prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas, preferencialmente, através de transferência bancária.

Cláusula 12.^a

Penalizações

6. Excetuando as situações de forma maior devidamente justificadas e com enquadramento legal, pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Politécnico do Porto pode exigir

do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega das licenças ou ativação das subscrições ou manutenções e suporte:
 - i) Um por cem do valor da encomenda, nos primeiros 15 (quinze) dias;
 - ii) Dois por cem do valor da encomenda, a partir do décimo sexto e até ao trigésimo dia; e
 - iii) Três por cem do valor da encomenda, a partir do trigésimo primeiro dia.
 - b) Por qualquer outro incumprimento a indemnização não excederá o quantitativo correspondente a 15% (quinze por cento) dos valores do contrato ainda por faturar.
7. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Politécnico do Porto tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
 8. Nas situações enquadráveis no número anterior, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, e atento o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 307.º do CCP, deverá ser assegurado ao Fornecedor o direito de audiência prévia, tal como regulado no Código do Procedimento Administrativo, relativamente à intenção de aplicação da sanção.
 9. O Instituto Politécnico do Porto pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente Cláusula.
 10. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que o Instituto Politécnico do Porto exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª

Resolução do contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o P.PORTO/Unidade Orgânica pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor/prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor/prestador de serviços.

Cláusula 14.ª

Resolução do contrato por parte do fornecedor/prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses; ou
 - b) Quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o

contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 15.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 16.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pretende-se a Aquisição e Subscrição de Software e Serviços de Software para o P.PORTO e suas Unidades Orgânicas, para os lotes e itens com as especificações, quantidades e prazos definidos a seguir.

Qualquer especificação técnica a seguir indicada que faça referência a um fabricante ou proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção deverá ser entendida como acompanhada da menção “ou equivalente”. Da mesma forma, todas as especificações técnicas a seguir indicadas devem ser entendidas como especificações mínimas, podendo ser apresentadas propostas equivalentes ou superiores.

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
	Lote	1	– Software de Design Gráfico e Multimédia				
1.1	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Named	1.	Subscrição Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Named License Education, Multilinguas Europeias, ou equivalente.	2	ESTG	2	2
		2.	Referência das licenças: Nº VIP 775EA8BFAE0F012E304A				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Nova Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de 1 renovações. Data Início: 22/01/2022.				
	Lote	2	– Software Solidworks				
2.1	Solidworks 2020 posto/individual	1.	Solidworks 2020 Educacional para posto ou individual, ou equivalente.	2000	ESMAD	431	1
		2.	Referência das licenças:		PORTIC	129	
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição		ISEP	1440	
		4.	Prazo: 3 anos. Data Início: 01/12/2021.				
	Lote	3	– Software KeyShot				
3.1	KeyShot 9 Lab Pack	1.	KeyShot 9 Lab pack for Education – Floating, ou equivalente.	30	ESMAD	22	2
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de 1 renovações. Data Início: 26/06/2022.		PORTIC	8	

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
	Lote	4	– Software Smart PLS				
4.1	Smart PLS 3 Seat License	1.	Smart PLS 3 Seat License Academic, ou equivalente.	4	ISCAP	4	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 3 anos. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
4.2	Smart PLS 3 Floating License	1.	Smart PLS 3 Floating License Academic, ou equivalente.	5	ESTG	5	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 3 anos. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
	Lote	5	– Software DeepL				
5.1	DeepL Pro Advanced	1.	DeepL Pro Advanced, ou equivalente.	3	ISCAP	3	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano. Data Início: 12/12/2021.				
	Lote	6	– Software Grammarly				
6.1	Grammarly Premium – CEOS	1.	Grammarly Premium – CEOS, ou equivalente.	10	ISCAP	10	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano. Data Início: 02/12/2021.				
	Lote	7	– Software webQDA				
7.1	webQDA	1.	webQDA, ou equivalente.	5	ISCAP	5	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 3 anos. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
	Lote	8	– Software Aspire				
8.1	Aspire	1.	Aspire, ou equivalente.	1	PORTIC	1	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
	Lote	9	– Software SABI				
9.1	BD SABI Portugal	1.	BD SABI Portugal, ou equivalente.	1	ESTG	0,5	1
		2.	Referência das licenças: 800 Mil Empresas em Portugal com dados financeiros.		ISCAP	0,5	
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano. Data Início: 11/10/2021.				
	Lote	10	– Software MathType				
10.1	MathType Win Academic	1.	MathType Win Academic, ou equivalente.	2	ESHT	2	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano. Data Início: 16/01/2022.				
	Lote	11	– Software EndNote				
11.1	EndNote Research Assistant	1.	EndNote Research Assistant, ou equivalente.	10	PORTIC	10	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 2 anos. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
	Lote	12	– Outros Softwares				
12.1	AutoCAD LT 2022	1.	AutoCAD LT 2022	2	SC / DEAS	2	1
		2.	Referência das licenças: Subscription ID 564-89422916. Company Name: Inst Politécnico do Porto.				

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano e 9 meses – extensão de contrato até 14/06/2022 de forma a alinhar com a licença 11.2. Data Início: 15/10/2021.				
12.2	AutoCAD LT 2022	1.	AutoCAD LT 2022	1	SC / DEAS	1	1
		2.	Referência das licenças: Contract # 110002662565. Company Name: Inst Politécnico do Porto.				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano. Data Início: 14/06/2022.				
12.3	Vmware vSphere5 Essenciais Plus Kit	1.	Academic Basic Support/subscription Vmware vSphere5 Essenciais Plus Kit, ou equivalente.	1	ESTG	1	1
		2.	Referência das licenças: Código do Contracto 42171553.				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Renovação/Upgrade				
		4.	Prazo: 3 anos. Data Início: 05/01/2022.				
	Lote	13	– Manutenção e Suporte Oracle				
13.1	Manutenção e Suporte de Oracle Standard Edition One – Processor Perpetual	1.	Manutenção e Suporte de Oracle Standard Edition One – Processor Perpetual	2	ISCAP	2	3
		2.	Referência das licenças: Contrato Oracle 2446337, Customer Support Identifier: 15569595				
		3.	Requisitos: Acesso ao Software Update License & Support: a) Atualizações de programa, fixes, alertas de segurança e actualizações de patch críticas. b) Atualizações fiscais, legais e reguladoras. c) Atualização de scripts. d) Certificação com os novos produtos/versões de terceiros. e) Versões do produto e tecnologia importantes, que incluam versões de manutenção gerais, versões de funcionalidade seleccionadas e atualizações de documentação. f) Assistência com pedidos de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana. g) Acesso ao My Oracle Support ou Silver Creek Systems Support Portal, Sun Connection Service, SunSpectrum Member Support, SunSolve Online Program, ou MyAmberPoint.com (sistemas de suporte ao cliente baseados em Web 24 x 7), incluindo a capacidade de registar pedidos de serviço on-line, salvo indicação em contrário. h) Serviço ao cliente que não seja técnico durante o horário normal de expediente. i) Serviço de suporte baseado na Web fornecido através do My Oracle Support.				

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de 2 renovações. Data de Fim 1º ano: 31/07/2022.				
	Lote	14	– Software IBM SPSS Statistics Premium do P.PORTO				
14.1	Subscrição Software IBM SPSS Statistics Premium	1.	Subscrição Software IBM SPSS Statistics Premium	1	P.PORTO	1	3
		2.	Referência das licenças: Contrato Campus P.PORTO				
		3.	Requisitos: a) Subscrição anual ilimitada para o software IBM SPSS Statistics Premium para os postos de alunos, docentes, funcionários e laboratórios de informática do P.PORTO, sendo mantido um registo de instalações em cada Unidade Orgânica do P.PORTO. b) Licença para 10 instalações individuais do módulo IBM SPSS Amos.				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de 2 renovações. Data Início: 29/10/2021.				
	Lote	15	– Manutenção e suporte da solução de segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition do P.PORTO				
15.1	Manutenção e suporte da solução de segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition	1.	Manutenção e suporte da solução de segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition	3500	P.PORTO	3500	1
		2.	Referência das licenças: SAN: JJM96NACD e o Customer Number: 56007025.				
		3.	Requisitos: a) Manutenção e Suporte da solução de segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition (ou equivalente). b) Acesso às versões mais recentes do pacote de aplicativos de segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition; Acesso a Hot Fixes e Service Packs; Upgrades Maiores e Novas Funcionalidades; Acesso Online à Knowledgebase de Suporte. c) Suporte: Standard do fabricante. d) Número de licenças 3500.				
		4.	Prazo: 1 ano. Data Início: 08/11/2021.				
	Lote	16	– Software PRIMAVERA Public Sector do P.PORTO				
16.1	Licenças adicionais	1.	Bloco de 2x Licenças adicionais Primavera Public Sector v10 – Gestão de Contratos	1	P.PORTO	1	1
		2.	Referência das licenças: Contrato Primavera P.PORTO				

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
	Primavera Public Sector v10 – Gestão de Contratos	3.	Requisitos: Primavera Continuity Software Agreement: a) Manutenção e Suporte do Software para garantir o direito a todas as atualizações de software durante a vigência do contrato. b) Permitir o acesso a todas as alterações e atualizações de software, sejam elas resultado de alterações fiscais e legais promovidas pelo Estado ou de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante do software. c) Disponibilização de suporte técnico personalizado, numa situação de falta de resposta do fornecedor, diretamente pelo fabricante do software (PRIMAVERA) através de diversos meios, telefone, e-mail ou portal do utilizador, e adicionalmente a disponibilização anual de dois incidentes técnicos por parte do Support Center.				
		4.	Data Início: 23/01/2022.				
16.2	Licenças adicionais Primavera Public Sector v10 – Recursos Humanos	1.	Bloco de 2x Licenças adicionais Primavera Public Sector v10 – Recursos Humanos	1	P.PORTO	1	1
		2.	Referência das licenças: Contrato Primavera P.PORTO				
		3.	Requisitos: Primavera Continuity Software Agreement: a) Manutenção e Suporte do Software para garantir o direito a todas as atualizações de software durante a vigência do contrato. b) Permitir o acesso a todas as alterações e atualizações de software, sejam elas resultado de alterações fiscais e legais promovidas pelo Estado ou de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante do software. c) Disponibilização de suporte técnico personalizado, numa situação de falta de resposta do fornecedor, diretamente pelo fabricante do software (PRIMAVERA) através de diversos meios, telefone, e-mail ou portal do utilizador, e adicionalmente a disponibilização anual de dois incidentes técnicos por parte do Support Center.				
		4.	Data Início: 23/01/2022.				
16.3	Continuity Service Agreement Primavera Public Sector v10 do P.PORTO – incluindo licenças 16.1 a 16.2	1.	Lista de licenças: Ativos: 24 Contabilidade: 52 Tesouraria: 42 Logística: 44 Controlo Financeiro Projetos: 18 Gestão Contratos: 30 Penhoras e Adiantamentos: 14 Recursos Humanos: 26	1	P.PORTO	1	2

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
			Motores Integração: 1 Personal Data Manager: 2 Office Extensions XLS: 2 Fiscal Reporting Manager: 2				
		2.	Referência das licenças: Contrato Primavera P.PORTO				
		3.	Requisitos Primavera Continuity Software Agreement: a) Manutenção e Suporte do Software para garantir o direito a todas as atualizações de software durante a vigência do contrato. b) Permitir o acesso a todas as alterações e atualizações de software, sejam elas resultado de alterações fiscais e legais promovidas pelo Estado ou de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante do software. c) Disponibilização de suporte técnico personalizado, numa situação de falta de resposta do fornecedor, diretamente pelo fabricante do software (PRIMAVERA) através de diversos meios, telefone, e-mail ou portal do utilizador, e adicionalmente a disponibilização anual de dois incidentes técnicos por parte do Support Center."				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de 1 renovações. Data Início: 23/01/2022.				
16.4	Serviços de suporte técnico / Bolsa de Horas	1.	Serviços de suporte técnico / Bolsa de Horas. Serviços de Suporte Base Mensal com renovação Anual, 10 horas mensais – 120 horas anuais.	1	P.PORTO	1	2
		2.	Referência das licenças: Contrato Primavera P.PORTO				
		3.	Requisitos do Fornecedor de Serviços: a. Ter Estatuto de PPP-Primavera Premium Partner; b. Ter uma Equipa especializada e dedicada ao Setor Público, com especialização e certificação na área de Administração Pública Primavera e com técnicos Sénior Consultant Primavera Public Sector e técnicos certificados em ferramentas de integração e extensibilidade Primavera; c. Experiência superior a 5 anos na implementação, desenvolvimento e manutenção de projetos de natureza similar com soluções suportadas no ERP Primavera Public Sector; d. Prestar serviços presenciais contínuos programados e personalizados com consultor atribuído ao contrato. e. Possibilidade de colocação de pedidos de suporte online com monitorização constante do estado dos pedidos de suporte; f. Delegação no Porto;				

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
			g. Serviços de suporte técnico especializado, a ser prestado pelo fornecedor da solução para apoio à exploração do sistema. h. Serviços de assistência pós-venda ao ERP Primavera na modalidade de horário normal, prestado remotamente ou no local (P.PORTO) sem encargos adicionais. Serviço prestado por Consultor Primavera Public Sector. i. Vigência: as horas não gastas no mês atual transitam para o mês seguinte. j. Âmbito: Serviços de assistência pós-venda, serviços que asseguram updates corretivos e updates dentro da mesma versão, serviços que asseguram os upgrades de versão e outros serviços adicionais: formação, otimização e integrações. k. Para o suporte devem estar disponíveis os seguintes meios, com acesso personalizado para os colaboradores a definir pelo P.PORTO: Site de Suporte, ContactCenter através de número de telefone próprio disponibilizado pelo prestador de serviços, E-mail de suporte. l) SLA (Service Level Agreement) a ser garantido para o início da resposta aos pedidos submetidos é de 8 horas para 90% dos incidentes reportados.				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de 1 renovações. Data Início: 23/01/2022.				
16.5	Serviços de suporte técnico / Apoio na Migração de Primavera Public Sector v9 para v10	1.	Serviços de suporte técnico / Apoio na Migração de Primavera Public Sector v9 para v10	1	P.PORTO	1	1
		2.	Referência das licenças: Contrato Primavera P.PORTO				
		3.	Requisitos dos Serviços de Migração do ERP Primavera Public Sector para a versão 10: a) Gestão de Projeto; b) Instalação em Ambiente de Produção; c) Migração de Mapas específicos; d) Migração de desenvolvimentos específicos; e) Migração Final e Arranque em Produção; f) Formação de utilizadores e Acompanhamento;				
		4.	Data Início: data assinatura contrato e em data a confirmar pelo P.PORTO.				
	Lote	17	– Softwares Atlassian – Jira e Bitbucket				
17.1	Jira Software – Cloud Standard Plan	1.	Jira Software – Cloud Standard Plan 15 users, upgrade de licença atual Jira Software (Server), ou equivalente.	1	P.PORTO	1	3
		2.	Referência das licenças atuais: Jira Software (Server), SEN-7260411, Licença Académica				

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
		3.	Requisitos: a) Ferramenta de gestão de projetos para equipas ágeis. b) Software de controlo de processos Scrum. c) Utilização de fluxos de trabalho pré-definidos ou à medida para a equipa de desenvolvimento de software.				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de 2 renovações. Data Início: 27/09/2021.				
17.2	Bitbucket Software – Cloud Premium Plan	1.	Bitbucket Software – Cloud Premium Plan 15 users, upgrade de licença atual Bitbucket Software (Server), ou equivalente.	1	P.PORTO	1	3
		2.	Referência das licenças atuais: Bitbucket (Server), SEN-7455586, Licença Académica				
		3.	Requisitos: a) Gestão de código Git para equipas profissionais. b) Software de manutenção de repositórios de software para garantia da segurança e fiabilidade. c) Para equipas de desenvolvimento de software para planeamento conjunto, a codificação, a testagem e a distribuição de código de software de forma integrada e em escala.				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de 2 renovações. Data Início: 27/09/2021.				
	Lote	18	– Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Comunicações VoIP do P.PORTO				
18.1	Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Comunicações VoIP do P.Porto – VOICIS	1.	Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Comunicações VoIP do P.Porto – VOICIS	1	P.PORTO	1	2
		2.	Componentes: a) SBC P.PORTO (500 chamadas simultâneas) b) Accounting e Billing P.PORTO c) iPBX P.PORTO (quantidade: 2) d) MediaGateway ISEP P4 e) MediaGateway SC P2 f) MediaGateway ISCAP P2 g) MediaGateway Campus 2 P2 h) MediaGateway B4				

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
		3.	Requisitos: a) Manutenção e Suporte Voicis Enterprise 800 users b) Service Level Agreement SLA 8x5; c) Correção de Bugs e actualização de software (em prazo médio de 3 semanas); d) Fornecimento de Documentação; e) Monitorização na Cloud.				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por igual período. Data Início: 19/02/2022.				
	Lote	19	– Manutenção e suporte do licenciamento SirsiDynix Horizon do P.PORTO				
19.1	Manutenção e suporte do licenciamento SirsiDynix Horizon do P.PORTO	1.	Manutenção e suporte do licenciamento SirsiDynix Horizon do P.PORTO				
		2.	Referência das licenças: Contrato SirsiDynix P.PORTO				
		3.	Requisitos: a. Prestação de serviços de manutenção e suporte para o Sistema de Gestão Integrada de Bibliotecas HORIZON, em uso nas bibliotecas do P.PORTO, numa base de dados centralizada, postos de gestão multifunção para acesso à aplicação, módulo de Arquivo e o módulo de pesquisa Web – HIP. b. Inclusão de pacote de serviços de apoio básico, através de telefone, acesso remoto ou troca de mensagens de correio eletrónico. c. Manutenção e Suporte anual. Requisitos do Serviço de Apoio Técnico: a. Disponibilização durante o Horário de Disponibilidade do Serviço, por parte do Prestador de Serviços, de um Serviço de Apoio Técnico para prestar apoio através de uma das seguintes vias: a.1. Telefonicamente, através de um número dedicado para o efeito. a.2. Por via remota, através de uma ligação telefónica estabelecida entre o Prestador de Serviços e o P.PORTO ligado ao servidor em causa. O estabelecimento da ligação é da responsabilidade do P.PORTO. a.3. Pela Internet, através da troca de mensagens de correio eletrónico. b. O Serviço será solicitado pelo P.PORTO por correio eletrónico e contabilizado através de incidentes, consoante o seu tipo e duração. A cada pedido encaminhado para o Serviço de Apoio corresponde um incidente.	1	P.PORTO	1	3

Item	Designação	n.º	Descrição	Quant.	Unid. Orgânica / Projeto	Quant. Parcelares	Períodos
			c. Horário de Disponibilidade do Serviço: de 2ª a 6ª feira exceto feriados das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00. d. O tempo de resposta deste serviço é de 4 horas (Apoio Telefónico, Apoio Remoto, Correio Eletrónico).				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de duas renovações. Data Início: 02/10/2021.				

ANEXO 2 – MORADAS E CONTACTOS

P.PORTO OU SERVIÇOS COMUNS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (SC) Rua D. Roberto Frias, 712 4200-465 Porto A/C: Eng. José Estrela
PORTIC Rua Arquitecto Lobão Vital, 172 4200-375 Porto A/C: Jorge Resende
CAMPUS 2 ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO (ESHT) ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN (ESMAD) Rua D. Sancho I, 981 4480-876 Vila do Conde A/C: Dr. Jorge Sarmento
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO (ESTG) Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride 4610-156 Felgueiras A/C: Serviço de Informática
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO (ISCAP) Rua Jaime Lopes Amorim, s/n 4465-004 S. Mamede de Infesta A/C: Gabinete do Património
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO (ISEP) Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431 4249-015 Porto A/C: Gabinete do Património